



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 18 de março de 2024
Ano XVIII
nº 2770



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.702, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a Portaria nº 12.945, de 25 de maio de 2023, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, “d”, ambas da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso II, alínea ‘e’, item 1 da Portaria nº 12.945, de 25 de maio de 2023, que designou os membros do Conselho Municipal do Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...);

(...);

II - (...)

(...)

e) (...);

1. Rosa Lazara Rodriguez;

(...).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/03/2024.

Monte Carmelo/MG, 14 de março de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.703, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Institui a comissão responsável pelo inventário físico-financeiro e designa os membros de sua composição, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização do inventário na administração pública, por força das disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o art. 94 da referida lei estabelece que “haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração”;

CONSIDERANDO que no art. 95 está disposto que “a contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 96, “o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade”.



CONSIDERANDO a importância de que o inventário físico-financeiro seja realizado por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos de detenha conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo inventário físico-financeiro dos valores:

I - em Tesouraria;

II - dos Materiais em Almoxarifado;

III - dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis;

IV - do Passivo Circulante e não Circulante;

V - das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

§ 1º Os trabalhos da Comissão serão consignados em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2023, mediante expedição dos certificados de conformidades, segundo as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A comissão a que se refere o caput será composta pelos seguintes servidores:

I - Daniel Ramos Vieira;

II - Ana Paula Pereira;

III - Alessandra Faleiros Resende.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 14 de março de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13.704, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Designa o agente de contratação, a comissão de contratação e o responsável pela assinatura das minutas dos editais e contratos administrativos na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que na aplicação da referida Lei devem ser “observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”;

CONSIDERANDO que o “agente de contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação” (art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 **Dia 18 de março de 2024** **Ano XVIII** **nº 2770**

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o “conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares” (art. 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais e que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, “é possível a participação, em comissão de licitação ou em equipe de apoio, de servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, seja pela perspectiva da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 10.520/2002 ou da Lei n. 14.133/2021, desde que na composição sejam atendidos os requisitos especificados em cada diploma legal” (Processo 1102275 – Consulta. Rel. Cons. Subst. Adonias Monteiro. Tribunal Pleno. Deliberado em 30/3/2022);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.621, de 04 de abril de 2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta”;

CONSIDERANDO que o art. 6º do referido decreto estabelece que “o agente de contratação, que na modalidade pregão será denominado pregoeiro, é o agente público designado em caráter permanente pela autoridade máxima, mediante a expedição de portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incumbindo-lhe a condução da fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”;

CONSIDERANDO que o agente de contratação será auxiliado, na fase externa, pela equipe de apoio, integrada por 03 (três) servidores designados por portaria expedida pela autoridade máxima (art. 7º, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.621, de 04 de abril de 2023);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agente de Contratação o servidor Iscleris Wagner Gonçalves Machado, matrícula 440223, que será auxiliado por equipe de apoio composta pelos seguintes servidores:

- I - Daniel Izaías Alves, matrícula 439323;
- II - Bruna Aparecida Fernandes da Silva, matrícula 440415;
- III - Marco Tulio Salgado Gama, matrícula 26808.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para composição, em caráter permanente, da comissão de contratação:

- I - Tais Santos Rosa Fernandes, matrícula 442087;
- II - Denner Candido Lima, matrícula 438944;
- III - Gustavo Henrique de Almeida, matrícula 442524.

Art. 3º Designar o servidor Daniel Sant’ Clair Barbosa Portes, matrícula 440948, como o responsável pela assinatura das minutas dos editais e contratos administrativos.

Art. 4º Os servidores designados poderão solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto no Decreto Municipal nº 2.621, de 04 de abril de 2023, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 12.821, de 04 de abril de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 14 de março de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. Pregão nº 06/2024 – Processo nº 08/2024. Publicado no Diário Oficial do Município de Monte Carmelo, no dia 14/03/2024 página 01: No Aviso de Licitação: **Onde se lê:** torna público que fará realizar no dia 26 de março de 2024. **Lê se:** torna público que fará realizar no dia 03 de abril de 2024. Monte Carmelo, 15 de março de 2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0123/2024

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
NOME:	CLEBER FERREIRA DOS SANTOS MACEDO		
ENDEREÇO:	RUA: SAO BENTO, 646		
BAIRRO:	PLANALTO	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP:	38.500-000	TELEFONE:	() -
E-MAIL:	-		
CNPJ/CPF:	039.156.246-08	INSCR. ESTADUAL/RG:	-
INSCR./ESTAB.:	7351	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	11316 CMC: 33641

HISTÓRICO
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias , os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL , com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/IMG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.
Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA
Monte Carmelo – Minas Gerais, 08 de março de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Cassio Raimundo Valdisser
Cargo / Matrícula: Especialista Tributário / 438.689 Cassio Raimundo Valdisser Especialista Tributário
Assinatura:  Mat.: 438689

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0123/2024, em de de 2024.
Nome: CPF / RG:
Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Nº da Notificação Extrajudicial emitida: 0123/2024	Edimar Batista, Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura: 

Fluxo: 1ª via – Notificado(a) / 2ª via – Notificante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 18 de março de 2024

Ano XVIII

nº 2770

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br</p>	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0125/2024
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):		
NOME:	CLEITON FERNANDES BERNARDES ARGILA E AREIA	
ENDEREÇO:	RODOVIA: MG 190 – KM 17 – MARGEM DIREITA MAIS 14 KM	
BAIRRO:	ZONA RURAL	MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP:	38.500-000	TELEFONE: (34) 99921-3687
E-MAIL:	-	
CNPJ/CPF:	11.685.803/0001-43	INSCR. ESTADUAL/RG: 001565425.00-51
INSCR./ESTAB.:	6733	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10638 CMC: 29467

HISTÓRICO
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.
Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA
Monte Carmelo – Minas Gerais, 08 de março de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA		
Nome:	Cassio Raimundo Valdisser	
Cargo / Matrícula:	Especialista Tributário / 438.689 Cassio Raimundo Valdisser Especialista Tributário Mat.: 438689	
Assinatura:		
CIENIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL		
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0125/2024, em	de	de 2024.
Nome:	CPF / RG:	
Assinatura:		
ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL		
Nº da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista	
0125/2024	Fiscal de Tributos Matrícula: 1041-3 Assinatura:	

Faixa: 1ª via – Notificado(a) / 2ª via – Notificante.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br</p>	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0140/2024
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):		
NOME:	DANIEL BORGES MARQUES 09547905619	
ENDEREÇO:	RUA RONAN CARDOSO NAVES, 884 – LETRA A	
BAIRRO:	NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO: MONTE CARMELO ESTADO: MG
CEP:	38.500-000	TELEFONE: (34) 99646-8763
E-MAIL:	contato@dominiorz.com.br	
CNPJ/CPF:	22.159.486/0001-48	INSCR. ESTADUAL/RG: 002534572.00-10
INSCR./ESTAB.:	9647	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13802 CMC: 267486

HISTÓRICO
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.
Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA
Monte Carmelo – Minas Gerais, 12 de março de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA		
Nome:	Cassio Raimundo Valdisser	
Cargo / Matrícula:	Especialista Tributário / 438.689 Cassio Raimundo Valdisser Especialista Tributário Mat.: 438689	
Assinatura:		
CIENIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL		
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0140/2024, em	de	de 2024.
Nome:	CPF / RG:	
Assinatura:		
ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL		
Nº da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista	
0140/2024	Fiscal de Tributos Matrícula: 1041-3 Assinatura:	

Faixa: 1ª via – Notificado(a) / 2ª via – Notificante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - MONTE CARMELO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 18 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ASSOCIACAO CENTRO AGROIND. DOS PRODUTORES DE MONTE CARMELO	04.244.052/0001-64	4861/00017/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ana Paula Pereira	Matrícula: 00438636
Cargo: Secretária Municipal de Fazenda / 10282	Assinatura: 

Data de afixação: 18/03/2024
Data de desafixação: 02/04/2024


Idalina M. A. Mendes Velos
Matrícula: 438.968
Especialista Tributário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 18 de março de 2024

Ano XVIII

nº 2770

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA
SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br